



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
CONTROLE INTERNO**

*PARECER DO CONTROLE INTERNO*

**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2023/0426-001-PMA

**MODALIDADE:** Processo de Inexigibilidade n°. 010-2023-PMA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA TÉCNICA NA ANÁLISE DE RISCOS, DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS PRELIMINARES E SUPERVISÃO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA.

**IGOR PEREIRA VIÉGAS**, advogado, funcionário público municipal contratado, e nomeado a partir de 28/03/2023, através de Portaria Municipal n° 082/2023-GP, para exercer a função de **Controlador Geral**, inscrito sob matrícula n° 004313.

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação n°. **010/2023-PMA**, oriundo do Processo Administrativo n°. 2023/0426-001-PMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria e auditoria técnica na análise de riscos, diagnósticos, estudos preliminares e supervisão junto ao setor de licitações destinado a atender as necessidades da prefeitura municipal e suas secretarias do município de Abaetetuba-PA, pela pessoa jurídica MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n°. 27.824.881/0001-11, com valor total de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), está revestido das formalidades legais conforme a fundamentação jurídica abaixo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CONTROLE INTERNO**

Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução N.º. 11.410/TCM-PA, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo em referência e, com base nas regras dispostas na Lei n.º. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, notadamente no que concerne ao cumprimento dos requisitos exigidos e enumerados nos artigos 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI c/c artigo 26 e c/c artigo 38, inciso VI todos da Lei n.º. 8.666/1993.

O Parecer Jurídico foi favorável pela legalidade da contratação direta de Assessoria e Consultoria junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA, mediante procedimento de Inexigibilidade de licitação, como dispõe o art. 25, inciso II e art. 26 da Lei n.º. 8.666/1993.

Do ponto de vista orçamentário verificamos a existência de dotação suficiente para a efetivação da contratação em referência, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo foi satisfatório, revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CONTROLE INTERNO**

Abaetetuba-PA, 28 de Abril de 2023.

---

**IGOR PEREIRA VIÉGAS**  
Controlador Geral  
Portaria nº082/2023-GP